



Licitação Cantagalo <licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

Pregão Eletrônico 90071/2025 - Questionamento

1 mensagem

Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

29 de agosto de 2025 às 15:12

Para: "licitacao@cantagalo.rj.gov.br" <licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

Cc: Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>

À

Prefeitura do Municipal de Cantagalo

Secretaria Municipal de Administração

E-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.brAtt.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoioReferência: **PREGÃO ELETRONICO Nº 90071/2025**

De acordo com o Item 14 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. O subitem 7.8 do edital estabelece intervalo de lances de R\$ 100,00 (cem reais). Entendemos que este intervalo é muito grande e diminuirá a competitividade da licitação por impedir que os licitantes ofereçam lances menores intermediários, impossibilitando lances com valores inferiores. Desta forma, visando ampliar a disputa e a competitividade desta licitação, solicitamos reduzir este intervalo, por exemplo, para R\$ 20,00 ou R\$30,00 reais.
2. De acordo com o item 10.16 do Termo de Referência, está previsto que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias. No entanto, observa-se que o edital não contempla critérios para aplicação de juros, correção monetária ou demais encargos legais em caso de eventual inadimplemento por parte da Administração. Dessa forma, sugerimos a inclusão de cláusula que preveja expressamente a incidência de atualização monetária e juros moratórios em eventual inadimplemento.
3. De acordo com o item 5.1 da minuta da Ata, está previsto que os preços registrados serão válidos por 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Considerando que a Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, prorrogável, e que os contratos dela decorrentes poderão ultrapassar esse prazo, entendemos ser necessário incluir no edital cláusula específica que preveja expressamente a possibilidade de reajuste também para os contratos firmados com base na Ata. Sugerimos, ainda, que tanto para a Ata quanto para os contratos dela decorrentes, o reajuste ocorra após 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta apresentada pela empresa licitante. Além disso, observa-se que o edital é omissivo quanto à definição do índice de reajuste a ser aplicado (INCP – IPCA – IGPM..), o que pode gerar insegurança jurídica e comprometer a previsibilidade e regularidade da execução contratual.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

